LEI Nº 11 DE 30 DE MARÇO DE 1970.

Fica o Prefeito Municipal de Corbélia, autorizado a construir uma "Casa Escolar" com uma sala de aula na propriedade do Sr. João Lavide, na estrada que liga Anahy e Iguatú, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Corbélia, autorizado a construir uma Casa Escolar com uma sala de aula, na propriedade do Sr. João Lavi, na estrada que liga Anahy a Iguatú.

Art. 2º Os recursos para custeio da referida construção, serão utilizados os da dotação orçamentária específica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA
Em 30 de março de 1970.

CAMILO DE LELES GAZINEU
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/607/ta